

Jornal Oficial do Município de Cacimba de Areia-PB

Lei n.º 095/97. de 10 de Março de 1997 - Quarta feira 03 de setembro de 2018 Tiragem: 50 Exemplares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na da Lei Orgânica do Município de Cacimba de Areia, **RESOLVE:**

PORTARIA N° 013/2018

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Cacimba de Areia – PB, para o mandato de quatro anos: 2018 – 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, **SR. PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei N° 141 de 19 de agosto de 2000.

RESOLVE:

Art. 1° Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE que terá a seguinte composição:

- I. Dois representantes de pais e alunos das escolas públicas;

TITULAR: Maria Alane Ferreira Leite

SUPLENTE: Simone Mendonça Monteiro

TITULAR: Heleneide Campos Moreira

SUPLENTE: Gilderlândia Silva do Nascimento

- II. Dois Representantes dos Professores da Educação Básica Pública;

TITULAR: Wilma Ferreira Viana

SUPLENTE: Cleonice Leandro Oliveira

TITULAR: Marcos Junior Pereira de Sousa

SUPLENTE: Hemerson Campos Moreira

- III. Dois Representantes da Sociedade Civil;

TITULAR: Izidro Martins de Oliveira

SUPLENTE: Edileuza Benedito Pereira

TITULAR: Maria do Socorro Oliveira Santos

SUPLENTE: Arthur Magno Ferreira do Nascimento

- IV. Um Representante do Poder Executivo;

TITULAR: Genival Ferreira Campos Filho

SUPLENTE: João Batista de Oliveira Santos

Art. 2° - Nomear o Sr. Marcos Junior Pereira de Sousa, para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Cacimba de Areia – PB.

Art. 3° - Nomear a Sra. Wilma Ferreira Viana, para exercer o cargo de Vice – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Cacimba de Areia – PB.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 04 (quatro) anos, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Publique-se, e Cumpra-se.

Cacimba de Areia, 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBA DE AREIA – PB


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito

Junior de Lucena Candeia
Vice-Prefeito